LEI N.º 5.728, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Hospital Frei Gabriel, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$300.000,00(trezentos mil reais)objetivando reforçar as dotações orçamentárias com saldo insuficientes, de despesas com materiais de consumo, medicamentos, equipamentos e obras de construção do prédio da hemodiálise, que serão empenhadas até 31 de dezembro de 2010.

Art.2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão os provenientes do inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, através das anulações parciais da seguinte dotação orçamentária.

02.00 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

586 4490.51 17.542.0021.1.017.....	R$	300.000,00
Total	R$	300.000,00

Art. 3 º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 09 de dezembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES